



## Programa de Formação Especializada no Internato Médico de Oftalmologia

### Ophthalmology Internship Specialised Training Programme

 Joana Tavares Ferreira <sup>1</sup>, Augusto Magalhães <sup>2,3</sup>

<sup>1</sup> Presidente do Colégio de Oftalmologia da Ordem dos Médicos

<sup>2</sup> Ex-Presidente do Colégio de Oftalmologia da Ordem dos Médicos

<sup>3</sup> Secretário do Conselho Regional do Norte da Ordem dos Médicos

**Recebido/Received:** 2024-09-23 | **Aceite/Accepted:** 2024-09-25 | **Publicado/Publicado:** 2024-09-27

© Author(s) (or their employer(s)) and *Oftalmologia* 2024. Re-use permitted under CC BY 4.0. ou Re-use permitted under CC BY. No commercial re-use.

© Autor (es) (ou seu (s) empregador (es)) e *Oftalmologia* 2024. Reutilização permitida de acordo com CC BY 4.0. ou Reutilização permitida de acordo com CC BY. Nenhuma reutilização comercial.

**DOI:** <https://doi.org/10.48560/rspo.37871>

A recente publicação da Portaria n.º 187/2024/1, de 14 de agosto, que atualiza o programa de formação especializada no internato de oftalmologia, era aguardada há alguns anos. Este programa foi redigido em 2018 pelos membros do anterior Colégio de Oftalmologia, refletindo a necessidade de atualizar a diferenciação da formação especializada em oftalmologia tanto ao nível dos diferentes estágios que os internos frequentam como ao nível da diferenciação cirúrgica.

Entre as mudanças mais significativas, destaca-se a extensão do período de formação especializada de 48 para 60 meses, estando agora a par com as outras especialidades médico-cirúrgicas. Essa ampliação, que inclui mais 12 meses de formação, foi introduzida contemplando novas áreas de estágio que se tornaram essenciais no contexto atual da especialidade. Entre elas, estão a imunopatologia ocular e a oculoplástica, vias lacrimais e órbita, com a duração de 3 meses cada uma.

A obrigatoriedade de um estágio de seis meses numa instituição ou serviço diferente do local de internato também é uma novidade relevante deste novo programa. A portaria n.º 79/2018, de 16 março, que regula a formação médica especializada, determina que os programas de formação devem prever a realização de estágios, de duração não inferior a seis meses, noutros estabelecimentos ou serviços que não o de colocação, tendo em vista a diversidade da formação médica (art.º 22). Esta medida visa, assim, ampliar a experiência dos internos, permitindo que eles se exponham a diferentes abordagens e realidades clínicas, o que enriquecerá a sua prática e adaptabilidade no futuro. Será, não só, uma experiência que tornará o internato mais abrangente, mas também uma dinâmica de formação e educação que se criará noutros serviços de oftalmologia.

Além dos estágios e frequências obrigatórias definidas, poderão ainda ser frequentadas nos períodos de opção outras áreas específicas da especialidade, designadamente a oncologia ocular, a subvisão e ergoftalmologia e/ou a anatomia patológica ocular.

O novo programa, tal como o anterior, também define a sequência dos estágios ao longo dos cinco anos de forma que a formação seja adequada a uma progressão na aquisição de conhecimentos.

Nas áreas de formação complementar deve continuar a ser estimulada a frequência de cursos teóricos e teórico-práticos adaptados a cada fase de evolução do internato, que se deve iniciar com o Curso de Ciências Básicas/Curso de Introdução à Oftalmologia; assim como de congressos e outras reuniões científicas acreditadas. Também é desejável a participação em rastreios oftalmológicos que cada vez mais farão parte da realidade clínica dos nossos Serviços de Oftalmologia. A participação em projetos de investigação no âmbito da especialidade e a publicação em revistas não predatórias e com revisão por pares rigorosa deve igualmente ser estimulada. A frequência destas áreas complementares têm como objetivo promover o desenvolvimento contínuo do conhecimento e da inovação dentro da especialidade, formando médicos oftalmologistas que também sejam investigadores e contribuam para a evolução científica.

Relativamente ao serviço de urgência, nos seus objetivos de desempenho, inclui-se a realização de cirurgias de urgência, pelo que os Serviços que mantenham a idoneidade devem criar as condições necessárias para a realização de cirurgias de urgência de forma a permitir a formação completa dos seus internos de formação especializada em oftalmologia.

Esta atualização do novo programa foi cuidadosamente desenvolvida com o objetivo de garantir uma formação de excelência. Com um currículo mais completo, que equilibra formação prática, teórica e científica, o programa assegura que os futuros oftalmologistas estarão mais preparados para atividade clínica especializada de alta qualidade à população.

Pelas constantes inovações técnicas, científicas e académicas, decorre do regime jurídico do internato médico, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 13/2018, de 26 de fevereiro, alterado, por apreciação parlamentar, pela Lei n.º 34/2018, de 19 de julho, bem como do Regulamento do Internato Médico, aprovado em anexo à Portaria n.º 79/2018, de 16 de março, a necessidade de revisão dos programas formativos a cada cinco anos. Desta forma, o atual Colégio de Oftalmologia já se encontra a redigir o novo programa de formação, assegurando a sua atualização e mantendo sempre o objetivo principal na qualidade da formação médica especializada em Oftalmologia, permitindo que a oftalmologia portuguesa esteja alinhada com as melhores práticas internacionais. As atualizações não só elevam o nível da formação médica especializada no País, mas também asseguram que Portugal continue a ser um líder na área da saúde visual, preparando profissionais altamente qualificados para os desafios do futuro.

## RESPONSABILIDADES ÉTICAS

**Conflitos de Interesse:** Os autores declaram não possuir conflitos de interesse.

**Suporte Financeiro:** O presente trabalho não foi suportado por nenhum subsídio ou bolsa.

**Comissionado:** Sem revisão externa por pares.

## ETHICAL DISCLOSURES

**Conflicts of Interest:** The authors have no conflicts of interest to declare.

**Financial Support:** This work has not received any contribution grant or scholarship.

**Commissioned:** Without external peer review.



**Corresponding Author/  
Autor Correspondente:**

**Joana Tavares Ferreira**  
Department of Ophthalmology, Unidade  
Local de Saúde de Santa Maria, E.P.E.  
Av. Professor Egas Moniz,  
1649-035 Lisboa, Portugal  
joana.t.ferreira@ulssm.min-saude.pt



ORCID: 0000-0002-2237-3962